



T.A. N.º 171/2020

CONTRATO N.º 025/2019 (SEI n.º 19.16.3720.0000931/2019-55)

CT. SIAD N.º 9215181

**NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS, POR INTERMÉDIO DA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, COM INTERVENIÊNCIA DO FUNDO ESTADUAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR - FEPDC, E A EMPRESA PLANSUL PLANEJAMENTO E CONSULTORIA EIRELI, NA FORMA AJUSTADA.**

**CONTRATANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**, por intermédio da **Procuradoria-Geral de Justiça**, com sede na Av. Álvares Cabral, n.º 1.690, CEP: 30.170-008, bairro Santo Agostinho, nesta Capital, inscrita no CNPJ sob o n.º 20.971.057/0001-45, neste ato representado pelo Procurador-Geral de Justiça Adjunto Administrativo, **HELENO ROSA PORTES**, **com interveniência do Fundo Estadual de Proteção e Defesa do Consumidor – FEPDC**, neste ato representado pelo Presidente do Grupo Coordenador do FEPDC, **MARCOS TOFANI BAER BAHIA**.

**CONTRATADA: PLANSUL PLANEJAMENTO E CONSULTORIA EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o n.º 78.533.312/0001-58, com sede na Rua Joaquim Costa, n.º 270, bairro Agrônômica, CEP: 88.025-400, em Florianópolis/SC, neste ato representada por **RAFAEL BEDA GUALDA**, CPF n.º 932.194.409-59, RG n.º 2878326 SSP/SC.

As partes acima qualificadas celebram o presente Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviço, nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93, da Lei Federal n.º 10.520/02, da Lei Estadual n.º 14.167/02, regulamentada pelo Decreto Estadual n.º 44.786/08, e também pelos Decretos Estaduais n.ºs 45.902/12 e 47.524/18, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no Edital do Processo Licitatório SIAD n.º 1091040 13/2019, mediante as cláusulas e condições seguintes:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – Do objeto**

Constituem objetos do presente Termo Aditivo ao Contrato inicial, cujo objeto consiste na “prestação de serviços de apoio administrativo e atividades auxiliares, motorista, manutenção predial, limpeza e conservação, com fornecimento de equipamentos, dispensadores/suportes, materiais e insumos”:

- a) o acréscimo de 0,453% sobre o valor global inicial atualizado do Contrato;
- b) o remanejamento de vaga, com a consequente supressão de 0,007% do valor inicial atualizado do contrato.

## **CLÁUSULA SEGUNDA – Do acréscimo**

De acordo com o §1º do art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93, acrescenta-se 0,453% ao valor global inicial atualizado do Contrato, **a partir de 06/11/2020**, na forma descrita no Anexo I deste Instrumento.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – Do remanejamento de vaga**

Em virtude da necessidade de remanejamento de vagas, conforme descrito no Anexo II deste Instrumento, suprime-se 0,007% do valor inicial atualizado do contrato, **a partir de 06/11/2020**, nos termos do §1º do art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93.

## **CLÁUSULA QUARTA – Do valor mensal**

O valor mensal total estimado dos serviços, em virtude do acréscimo de 0,4532% e do remanejamento de vaga, passa a ser de R\$ 5.589.129,52 (cinco milhões, quinhentos e oitenta e nove mil, cento e vinte e nove reais e cinquenta e dois centavos), sendo R\$ 4.422.412,18 (quatro milhões, quatrocentos e vinte e dois mil, quatrocentos e doze reais e dezoito centavos) de Apoio e Motorista, R\$ 1.050.599,40 (um milhão, cinquenta mil, quinhentos e noventa e nove reais e quarenta centavos) de Conservação e Limpeza e R\$ 116.117,94 (cento e dezesseis mil, cento e dezessete reais e noventa e quatro centavos) de Motoristas (FEPDC).

## **CLÁUSULA QUINTA – Do valor global e das dotações orçamentárias**

Em função do acréscimo de 0,453% e do remanejamento de vaga, adiciona-se ao valor global estimado do Contrato inicial a importância de R\$ 139.390,48 (cento e trinta e nove mil, trezentos e noventa reais e quarenta e oito centavos), referentes à categoria “Apoio e Motoristas”, à conta da dotação orçamentária n.º 1091.03.122.703.2.009.0001.3.3.90.37-02 Fonte 10.1, com os respectivos valores reservados, e suas equivalentes nos exercícios seguintes quando for o caso.

Em função do remanejamento de vaga, reduz-se do valor global estimado do Contrato inicial a quantia de R\$ 19.451,95 (dezenove mil, quatrocentos e cinquenta e um reais e noventa e cinco centavos)), referentes à categoria "Apoio e Motoristas", à conta da dotação orçamentária n.º 1091.03.122.703.2.009.0001.3.3.90.37-02 Fonte 10.1, com os respectivos valores reservados, e suas equivalentes nos exercícios seguintes quando for o caso.

**Subcláusula única** – Em virtude do acréscimo de 0,453% e do remanejamento de vaga, o novo valor global estimado do Contrato passa a ser de R\$120.636.498,63 (cento e vinte milhões, seiscentos e trinta e seis mil, quatrocentos e noventa e oito reais e sessenta e três centavos).

## **CLÁUSULA SEXTA – Da garantia da execução contratual**

Em virtude do novo valor global estimado do Contrato, a Contratada deverá apresentar garantia contratual, no percentual de 5% (cinco por cento) deste, na modalidade seguro-garantia, no importe de R\$ 6.031.824,93 (seis milhões, trinta e um mil, oitocentos e vinte e quatro reais e noventa e três centavos).

## **CLÁUSULA SÉTIMA – Da vigência**

O presente Termo Aditivo iniciará sua vigência a contar da data de sua assinatura.

## **CLÁUSULA OITAVA – Da publicação**

Este Instrumento será publicado pela Contratante no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público de Minas Gerais, nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93.

### CLÁUSULA NONA – Da continuidade contratual

Permanecem inalteradas e em pleno vigor todas as cláusulas e condições do Contrato inicial e seus Aditivos naquilo em que não conflitarem com este Instrumento.

### ANEXO I

#### VAGAS A SEREM ACRESCIDAS - A PARTIR DE 06/11/2020

<b>Categorias</b>	<b>Localidade</b>	<b>Função</b>	<b>Vaga</b>
Apoio	Belo Horizonte	Técnico de Oper. de Equip. de áudio e vídeo - 150h	1
	Caldas	Recepcionista – 220h	1
	Candeias	Porteiro – 220h	1
	Ipatinga	Contínuo – 220h	1
	Lagoa Santa	Contínuo – 220h	1
<b>TOTAL APOIO E MOTORISTAS</b>			<b>5</b>
<b>TOTAL GERAL</b>			<b>5</b>

### ANEXO II

#### REMANEJAMENTO DE VAGA - A PARTIR DE 06/11/2020

<b>NOVA DEMANDA</b>					
<b>Categorias</b>	<b>Localidade</b>	<b>Função</b>	<b>Vagas</b>	<b>Custo mensal individual</b>	<b>Custo mensal TOTAL</b>
Apoio	Ipatinga	Contínuo - 220 h	1	R\$ 3.016,87	R\$ 3.016,87
<b>TOTAL APOIO E MOTORISTAS</b>			<b>1</b>	<b>R\$ 3.016,87</b>	<b>R\$ 3.016,87</b>

<b>VAGA OCIOSA</b>					
<b>Categorias</b>	<b>Localidade</b>	<b>Função</b>	<b>Vagas</b>	<b>Custo mensal individual</b>	<b>Custo mensal TOTAL</b>
Apoio	Belo Horizonte	Contínuo - 220 h	1	R\$ 3.334,62	R\$ 3.334,62
<b>TOTAL APOIO E MOTORISTAS</b>			<b>1</b>	<b>R\$ 3.334,62</b>	<b>R\$ 3.334,62</b>

Assim ajustadas, as partes assinam o presente Instrumento, para um só efeito de direito, por meio de senha/assinatura eletrônica, na presença de duas testemunhas.

**HELENO ROSA PORTES**  
**Procurador-Geral de Justiça Adjunto Administrativo**  
**CONTRATANTE**

**MARCOS TOFANI BAER BAHIA**  
**Presidente do Grupo Coordenador do Fundo Estadual de Proteção e Defesa do Consumidor (FEPDC)**  
**CONTRATANTE**

**RAFAEL BEDA GUALDA**  
**CONTRATADA**

**Testemunhas:**

1)

2)

---

Documento assinado eletronicamente por **HELENO ROSA PORTES, PROCURADOR-GERAL DE JUSTICA ADJUNTO ADMINISTRATIVO**, em 07/11/2020, às 01:01, conforme art. 22, da Resolução PGJ n. 27, de 17 de dezembro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **MARCOS TOFANI BAER BAHIA, PRESIDENTE DO FEPDC**, em 09/11/2020, às 15:26, conforme art. 22, da Resolução PGJ n. 27, de 17 de dezembro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **Rafael Beda Gualda, Usuário Externo**, em 10/11/2020, às 13:49, conforme art. 22, da Resolução PGJ n. 27, de 17 de dezembro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **PATRICIA FERREIRA FIALHO, OFICIAL DO MINIST. PUBLICO - QP**, em 11/11/2020, às 11:16, conforme art. 22, da Resolução PGJ n. 27, de 17 de dezembro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **PATRICIA MARIA DO PINHO OLIVEIRA BRAGA, OFICIAL DO MINIST. PUBLICO - QP**, em 12/11/2020, às 08:57, conforme art. 22, da Resolução PGJ n. 27, de 17 de dezembro de 2018.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.mpmg.mp.br/sei/processos/verifica>, informando o código verificador **0583561** e o código CRC **11C92A68**.